



**MARINHA DO BRASIL**  
**DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA**

**TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO**

Em 15/04/2026, faço juntar ao presente processo nº 63079.001351/2022-68, os seguintes documentos:

- a) Carta s/nº de 07/04/2026, da Empresa TOTVS S.A.; e
- b) Carta s/nº de 14/04/2026, desta Diretoria.

**FRANCIS R. S. EVANGELISTA**  
Suboficial (ML)  
Auxiliar da Divisão de Obtenção



Ao Excelentíssimo Senhor Diretor de Abastecimento da Marinha do Brasil

**Assunto:** Manifestação quanto ao retardo injustificado na convocação para assinatura de contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2022 (Processo Administrativo nº 63079.001351/2022-68) – Exigência de providências imediatas.

Prezado Senhor Diretor,

A **TOTVS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.113.791/0001-22, com sede na Avenida Braz Leme, nº 1.000, bairro Santana, São Paulo/SP, por meio da presente notificação administrativa, em complemento às suas manifestações anteriores, protocoladas em 12 de março de 2026 e respondida em 18 de março de 2026, vem, com o devido respeito, demandar providências objetivas da Diretoria de Abastecimento da Marinha do Brasil acerca do indevido retardo na convocação para a assinatura do contrato objeto do Pregão Eletrônico nº 33/2022.

Decorridos **mais de 53 dias** da homologação e adjudicação do certame, ocorridas em **12 de fevereiro de 2026**, a Administração permanece silente quanto ao cronograma de formalização contratual, conduta que afronta diretamente o princípio da eficiência (art. 37, *caput*, CF/88) e os deveres de celeridade e finalidade previstos na Lei nº 9.784/1999. A **TOTVS S.A.**, vencedora legítima do processo licitatório, vê-se submetida a um estado de indefinição que compromete seu planejamento operacional e financeiro, sem qualquer justificativa formal e motivada por parte da Administração.

## 1. Do Dever Legal de Celebrar o Contrato e dos Limites ao Poder de Autotutela

A homologação e a adjudicação do objeto licitado, atos administrativos que encerraram o procedimento licitatório, vinculam a Administração ao dever de convocar o adjudicatário para a assinatura do instrumento contratual. A **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu **art. 90, § 1º**, estabelece que o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, não podendo a Administração, sob pretexto de reavaliações internas, postergar indefinidamente a formalização do ajuste.

O poder de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas nºs **346 e 473 do Supremo Tribunal Federal**, não é absoluto e encontra limites nos princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da confiança legítima. Eventual reavaliação somente seria admissível diante de vício grave e insanável do procedimento, devidamente identificado, motivado e comunicado ao adjudicatário – o que não ocorreu no presente caso. A mera menção genérica a uma "nova consulta técnica à CJU", sem qualquer informação sobre o objeto, o prazo ou o fundamento dessa consulta, não satisfaz o dever de motivação exigido pelo **art. 50 da Lei nº 9.784/1999**.

## 2. Do Princípio da Eficiência e do Dever de Celeridade Processual

O princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, impõe à Administração o dever de agir com presteza e racionalidade na gestão dos processos sob sua responsabilidade. Tal princípio é reforçado pelo art. 4º e pelo inciso IX do parágrafo único do art. 2º da **Lei nº 9.784/1999**, que estabelecem os deveres de celeridade e de finalidade como vetores obrigatórios da atuação administrativa.



O Tribunal de Contas da União assentou que a demora injustificada na celebração de contratos após o encerramento do certame licitatório configura infração aos princípios da eficiência e da finalidade, podendo caracterizar dano ao erário na hipótese em que a demora comprometa a obtenção tempestiva do objeto contratado. No mesmo sentido, determinou que os órgãos públicos adotem medidas efetivas para reduzir o intervalo entre a homologação e a assinatura do instrumento contratual, evitando que diligências internas de caráter meramente formal se convertam em obstáculos injustificados à contratação.

### 3. Da Violação ao Princípio da Segurança Jurídica e da Confiança Legítima

A conduta omissiva da Administração viola, ainda, o princípio da segurança jurídica em sua dimensão subjetiva – consubstanciada na proteção da confiança legítima –, expressamente positivado no **art. 54 da Lei nº 9.784/1999** e reafirmado no Decreto 4657/42. A **TOTVS S.A.**, ao sagrar-se vencedora do certame e ter o objeto adjudicado em seu favor, criou para si a expectativa legítima e juridicamente tutelada de ver formalizado o contrato. A protelação do ato de convocação sem justificativa adequada frustra essa expectativa e gera responsabilidade da Administração pelos danos eventualmente decorrentes da omissão.

O TCU consignou que o adjudicatário faz jus ao direito subjetivo à contratação quando não houver vício insanável no procedimento, e que a Administração somente pode recusar a celebração do contrato mediante decisão fundamentada que aponte objetivamente a irregularidade identificada. Ausência de fundamentação importa em ato abusivo passível de impugnação administrativa e judicial.

### 4. Do Direito à Informação e do Dever de Motivação

O direito constitucional de acesso à informação (art. 5º, XXXIII, CF/88), regulamentado pela **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, assegura ao administrado o direito de obter informações sobre atos que lhes digam respeito, em prazo não superior a 20 dias úteis (art. 11, § 1º). Adicionalmente, o **art. 50 da Lei nº 9.784/1999** impõe à Administração o dever de motivar expressamente os atos administrativos que imponham ônus ou restrições às partes interessadas. A resposta genérica obtida em 18 de março de 2026 não atende a nenhum desses requisitos.

Nesse sentido determinou que os gestores públicos devem manter os licitantes informados sobre o andamento dos procedimentos que lhes digam respeito, sendo ilegítima a prática de protelar a prestação de informações sob pretexto de diligências internas ainda não concluídas.

### 5. Dos Impactos Causados pelo Retardo e da Responsabilidade da Administração

A **TOTVS S.A.** mantém, desde a data da adjudicação, equipe técnica e estrutura operacional dedicadas ao atendimento das obrigações decorrentes do futuro contrato. A indefinição imposta pela Administração acarreta custos diretos e indiretos à empresa, além de impedir o adequado planejamento de recursos, configurações de equipe e alocação de ativos tecnológicos. Registre-se que eventual perda de validade das propostas ou das garantias apresentadas no curso do processo, decorrente exclusivamente da omissão administrativa, poderá embasar pedido de reparação de danos nas esferas administrativa e judicial, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

### 6. Dos Requerimentos

Diante de todo o exposto, a **TOTVS S.A.** solicita formalmente a Diretoria de Abastecimento da Marinha do Brasil e requer, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, que a Administração:

1. Informe, de forma objetiva e fundamentada, qual é o status atual da consulta técnica encaminhada à Consultoria Jurídica da União (CJU), indicando a data de envio, o número do expediente e o prazo previsto para emissão de parecer;
2. Identifique, de forma clara e motivada, quais são os pontos jurídicos ou técnicos objeto da reavaliação, descrevendo o fundamento legal que autoriza a suspensão do prazo de convocação para assinatura do contrato;



3. Apresente cronograma definitivo com as etapas remanescentes e as respectivas datas previstas para a conclusão das diligências internas e para a convocação formal para assinatura do contrato;
4. Indique, caso existam, quais documentações ou esclarecimentos adicionais são necessários por parte da **TOTVS S.A.** para a conclusão da análise, a fim de que a empresa possa contribuir para a celeridade do processo.

Alerta-se que a demora injustificada poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, incluindo representação ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 74, § 2º, da Constituição Federal e do art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.443/1992.

A **TOTVS S.A.** permanece disposta a colaborar para a rápida solução da questão, contudo reitera que tal colaboração não poderá se prolongar indefinidamente em prejuízo de seus direitos e interesses legítimos.

Atenciosamente,

São Paulo, 07 de abril de 2026.

**TOTVS S.A.**

CNPJ :53.113.791/0001-22

---

SAULO RODRIGO GROTTA

CPF: 279.459.658-65

RG nº 29.499.363-0 SSP/SP

# Protocolo de assinaturas

## Documento

---

**Nome do envelope:** TOTVS\_Solicitação\_Marinha

**Autor:** SETOR PUBLICO - TAE - setorpublico.tae@totvs.com.br

**Status:** Finalizado

**HASH TOTVS:** D2-4F-EC-F8-89-A7-A8-35-7C-4F-73-BC-D7-FB-AE-01-39-02-51-AB

**SHA256:** 28be38348b440368b88d47746388b39e5e7539500ac3688ea80f7f18e0e1166a

## Assinaturas

---

**Nome:** Saulo Rodrigo Grotta - **CPF/CNPJ:** 279.459.658-65 - **Cargo:** Advogado

**E-mail:** saulo.grotta@totvs.com.br - **Data:** 07/04/2026 14:12:41

**Status:** Assinado eletronicamente

**Tipo de Envio:** Documento enviado por E-mail

**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

**Visualizado em:** 07/04/2026 14:12:30 - **Leitura completa em:** 07/04/2026 14:12:38

**IP:** 163.116.233.49

**Geolocalização:** Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

## Autenticidade

---

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=D2-4F-EC-F8-89-A7-A8-35-7C-4F-73-BC-D7-FB-AE-01-39-02-51-AB>

**HASH TOTVS:** D2-4F-EC-F8-89-A7-A8-35-7C-4F-73-BC-D7-FB-AE-01-39-02-51-AB





**MARINHA DO BRASIL**  
**DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA**

Assunto: Resposta à Petição da empresa TOTVS S.A.

Referência: Petição protocolizada em 07 de abril de 2026, nesta Diretoria.

Prezado Senhor,

A Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM), neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, incumbido pelo Exmo. Sr. Diretor de Abastecimento da Marinha, vem à presença de V.Sa., acusar o recebimento da petição protocolada pela empresa TOTVS S.A. em 07 de abril de 2026 e assinada por seu representante legal.

Em conformidade com o informado na resposta anterior, enviada por esta Diretoria no dia 20 de março de 2026, foi realizada uma consulta técnica à Consultoria Jurídica da União (CJU), a fim de elucidar assuntos internos que estavam inconclusos. Tratou-se de uma reunião entre representantes da DAbM e Advogados da União. Na oportunidade, foram apresentados os questionamentos e, em contrapartida, atribuídas as orientações cabíveis. Desse modo, não se mostrou necessária a abertura de expediente ou emissão de parecer para satisfazer as indagações existentes à época.

É pertinente comunicar que a DAbM encontra-se em momento de transição, tendo em vista a iminente passagem de direção desta Organização Militar. Dessa forma, os extensos autos do processo administrativo referente ao Pregão nº 33/2022, inclusive os subsídios adquiridos no mencionado encontro, foram encaminhados ao próximo Diretor, com o intuito de propiciar maior conhecimento do certame e, conseqüentemente, maior segurança em subscrever a avença.

Importa registrar que esse processo, embora notoriamente estratégico, é uma das muitas demandas que carecem da apreciação do novo Diretor, e, justamente, em razão de sua relevância, exige maior estudo e atenção.



De todo modo, embora a Administração esteja agindo em consonância com as diretrizes legais e não tenha se eximido de atender às petições apresentadas por essa empresa, a expectativa gerada após a adjudicação é compreensível. Destarte, como apontado desde a primeira resposta a essa empresa, a espera decorre da necessidade de alinhar aspectos internos; e, tão logo sejam finalizadas as providências aqui expostas, será dada regular continuidade ao certame.

Ressalta-se que em momento algum foi comunicada a pretensão quanto a algum ato que descontinuasse o processo. Em verdade, esta Diretoria almeja, e busca, uma conclusão célere e eficiente para o caso, sem prejuízo às decisões equilibradas e ponderadas.

Por fim, participa-se que não se vislumbra a necessidade de esclarecimentos adicionais ou o envio de qualquer nova documentação, uma vez que as informações constantes nos autos são suficientes para embasar a decisão da autoridade competente.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELO DALLA LANA  
Data: 14/04/2026 16:02:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO DALLA-LANA**  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesas



**MARINHA DO BRASIL**  
**DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA**

**TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO**

Em 09/06/2026, faço juntar ao presente processo nº 63079.001351/2022-68, os seguintes documentos:

- a) Contrato nº 71000/2026-003/00;
- b) 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 71000/2026-003/00; e
- c) Publicação no D.O.U.

FRANCIS ROOSEVELT DA SILVA  
EVANGELISTA:98765728068  
728068

Assinado de forma digital por  
FRANCIS ROOSEVELT DA SILVA  
EVANGELISTA:98765728068  
Dados: 2026.06.09 15:23:38  
-03'00'

**FRANCIS R. S. EVANGELISTA**  
Suboficial (ML)  
Auxiliar da Divisão de Obtenção



**MARINHA DO BRASIL**

**DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO  
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**71000/2026-003/00**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE  
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº  
71000/2026-003/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA  
MARINHA E A EMPRESA TOTVS S.A.**

A União, por intermédio da DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA, sediada no Edifício Almirante Gastão Motta, Ilha das Cobras, s/nº, 4º Andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20091-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0079-04, neste ato representada pelo Vice-Almirante (IM) ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS, nomeado por Decreto Presidencial, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2026, doravante denominada CONTRATANTE, e a TOTVS S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, sediada na Avenida Braz Leme, 1000 - Casa Verde, São Paulo-SP, CEP: 02.511-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos seu bastante procurador Sr. ALCINEI DE OLIVEIRA, que possui poderes para assinar este contrato em nome da contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº 63079.001351/2022-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- 1 de 22 -

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de uma Solução Integrada de Software ERP (*Enterprise Resource Planning*), na modalidade *on premise*, na modalidade de licenciamento perpétuo e flutuante, com fornecimento dos serviços de implantação, gestão de mudança organizacional, capacitação, técnico especializado e suporte técnico e manutenção, visando a apoiar os macroprocessos funcionais de abastecimento da Marinha do Brasil, a saber: i) Determinar Necessidades; ii) Obter; iii) Controlar Estoque e Distribuição; iv) Controlar Financeiro; v) Controlar Logística de Transporte; vi) Gerenciar; vii) Realizar Interfaces; e viii) Manter Cadastros; com a finalidade de manter a operação das cadeias de suprimento das seguintes categorias de material: Combustíveis, Lubrificantes e Graxas; Suprimentos de Intendência; Saúde; Fardamento; Munição; e Sobressalentes, por 60 (sessenta) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação é composto por um Grupo de Itens:

Item	Bem/Serviço	Código CATSER	Qtd.	Métrica	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenças (perpétuas) FLUTUANTES do tipo full (ilimitado) para o uso concorrente da <i>Solução Integrada de Software ERP (Enterprise Resource Planning)</i> que permitam aos usuários acesso de acordo com os seus perfis, aos seguintes macroprocessos funcionais, a saber: i) Determinar Necessidades; ii) Obter; iii) Controlar Estoque e Distribuição; iv) Controlar Financeiro; v) Controlar Logística de Transporte; vi) Gerenciar; vii) Realizar Interfaces; e viii) Manter Cadastros; com a finalidade de manter a operação das cadeias de suprimento das seguintes categorias de material: Combustíveis, Lubrificantes e Graxas; Suprimentos de Intendência; Saúde; Fardamento; Munição; e Sobressalentes.	27472	250	Licença (sob demanda)	R\$ 5.588,00	R\$1.397.000,00
	<u>Serviço de implantação da Solução Integrada de Software Enterprise</u>					

2	<p><u>Resource Planning (ERP)</u>, o qual corresponde aos serviços necessários para o funcionamento da referida solução, composto das seguintes fases e/ou subserviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Gerenciamento do projeto</u> - envolve o planejamento e do acompanhamento da execução do projeto, englobando aspectos como gerenciamento de tempo, escopo, valor agregado, riscos, recursos humanos, qualidade, entre outros, conforme preconiza a metodologia do PMBOK (<i>Project Management Body Of Knowledge</i>), a fim de garantir a implantação da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> contratada;</li> <li>• <u>Levantamento de processos</u> - referente ao mapeamento dos fluxos dos processos de trabalho (<i>TO-BE</i>), a fim de identificar, desenhar, executar, documentar, medir, monitorar, controlar e melhorar processos de trabalho, automatizados ou não;</li> <li>• <u>Parametrização</u> - consiste na aplicação de todas as definições e regras de negócio na solução adquirida, tornando-a apta a apoiar a realização dos processos funcionais, sem a necessidade de alteração no código fonte do <i>software</i> padrão, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, ou seja, o requisito está incorporado ou de forma nativa, ou necessitando de ajustes de parâmetros para a sua implementação;</li> <li>• <u>Customização</u> - relacionado ao processo que engloba as atividades de análise, levantamento de requisitos e codificação realizadas</li> </ul>	26972	1	Serviço	R\$ 7.170.000,00	R\$ 7.170.000,00
---	--	-------	---	---------	---------------------	---------------------

no ambiente de desenvolvimento ou no *software* padrão para adequá-los às necessidades da Marinha do Brasil (MB) e/ou construir novas funcionalidades que não existam na solução padrão;

- Integrações - relacionado ao desenvolvimento da camada lógica de integração entre a solução contratada e os sistemas internos e externos da MB;
- Migração de dados - referente à elaboração e à execução do plano de migração de dados dos sistemas legados, visando à prontificação da solução para a entrada em produção;
- Validação da Solução – referente ao planejamento das atividades de homologação e testes da solução, com o propósito de aferir a qualidade do *software* adquirido nos aspectos técnicos e quanto ao *compliance* das necessidades de negócio, previamente à execução da instalação;
- Instalação - relativo à instalação dos *softwares* necessários e à configuração dos ambientes computacionais de gerenciamento e de execução do projeto, nos ambientes não produtivos (desenvolvimento, homologação e treinamento) e no produtivo, necessários para a implantação da *Solução Integrada de Software ERP*, as quais deverão ocorrer de forma conjunta com a equipe da MB e incluirão: instalação e configuração da solução; instalação e configuração dos *softwares* de apoio fornecidos pela contratada e pela MB; e instalação e configuração dos *softwares* necessários para a gestão

	<p>dos processos técnicos de TI, a fim de sustentar a operação da solução implantada;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Serviço de garantia inicial de operação</u> - engloba a estabilização da <i>Solução Integrada de Software ERP</i>, logo após ser implantada em produção, sendo o acompanhamento presencial e constante e realizado pela equipe técnica da contratada; e</li> <li>• <u>Gestão dos processos técnicos de TIC</u> - adoção de diretrizes de governança e de boas práticas de gestão de processos técnicos da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> contratada, a fim de garantir a sua continuidade. Assim, a contratada deverá seguir nas fases do projeto (planejamento, instalação, implantação, operação, suporte técnico e manutenção) as orientações do <i>framework ITIL</i>, versão 3 ou superior.</li> </ul>					
3	<p><u>Serviço de Gestão de Mudança Organizacional</u> - associado ao desenvolvimento e execução do Plano de Gestão de Mudança Organizacional, a fim de preparar a organização e áreas diretamente impactadas pela implantação da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> para atuar com a solução contratada de forma eficiente e sustentada, minimizando os impactos decorrentes das mudanças nos processos e no desempenho da operação das cadeias de suprimento.</p>	26972	1	Serviço	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
	<p>Usuários de negócio – capacitação para operação</p>	21172	16	Turma	R\$ 21.875,00	R\$ 350.000,00

4	<u>Serviço de capacitação</u> - referente à elaboração do plano de capacitação, a fim de realizar os treinamentos presenciais e <i>on-line</i> , conforme a necessidade da MB.	dos processos de negócio, durante a implantação da solução contratada.					
		Usuários de TI - <i>Mentoring</i> para transferência de conhecimento para a equipe da DAbM.	360	Hora (sob demanda)	R\$ 444,66	R\$ 160.079,00	
5	<u>Serviço técnico especializado</u> - são os serviços técnicos e de consultoria para implementação de requisitos não previstos no <i>Apêndice II – Especificação dos Requisitos Funcionais e Não Funcionais</i> , além das manutenções evolutivas decorrentes de mudanças de requisitos funcionais implantados.	25992	12000	Hora (sob demanda)	R\$ 227,95	R\$ 2.735.400,00	
6	<u>Serviço de suporte técnico aos usuários e de manutenção da solução</u> – visa a garantir a operação da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> , e inclui serviço de <i>helpdesk</i> e a realização das manutenções corretivas e evolutivas necessárias para a sustentabilidade dos módulos implantados, quando decorrentes de evoluções tecnológicas ou de atualizações das versões dos <i>softwares</i> componentes da solução contratada bem como do ambiente de produção.	26000	48	Mês	R\$ 195.600,75	R\$ 9.388.836,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 21.601.315,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, em atendimento ao limite disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução do objeto será iniciada em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será admitida nos termos do §4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 21.601.315,00 (vinte e um milhões seiscentos e um mil trezentos e quinze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0000001/771000;

Ação orçamentária: 2000 - Administração da Unidade;

Plano orçamentário: 0001 - Manutenção Geral;

Naturezas de Despesa: 44904006 (aquisição de *software* sob encomenda ou customizado); 33904021 (serviços técnicos profissionais de TIC); e 33904007 (manutenção corretiva/adaptativa e sustentação *softwares*).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e na IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os direitos relativos aos softwares adquiridos e mantidos em decorrência deste contrato, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao CONTRATANTE.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É vedado à CONTRATADA veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, com fulcro no item 5.2.24, do respectivo Termo de Referência.

12.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.3.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do município do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por três testemunhas.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS  
Data: 03/06/2026 14:55:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS  
Vice-Almirante (IM)  
Diretor

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROMULO CESAR DUARTE DE OLIVEIRA  
Data: 02/06/2026 14:19:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RÔMULO CÉSAR DUARTE DE OLIVEIRA  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesas  
Testemunha

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL DUTRA CAVALCANTI  
Data: 02/06/2026 10:38:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL DUTRA CAVALCANTI  
Capitão de Corveta (T)  
Testemunha

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALCINEI DE OLIVEIRA  
Data: 01/06/2026 16:42:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

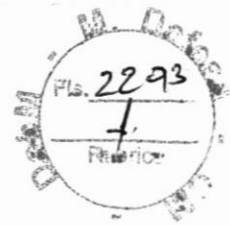
ALCINEI DE OLIVEIRA  
Representante Legal da Contratada

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JEFERSON MATTAR  
Data: 01/06/2026 16:14:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEFERSON MATTAR  
Representante Legal  
Testemunha da Contratada

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENATO BELLINI  
Data: 02/06/2026 08:09:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO BELLINI  
Capitão de Fragata (IM)  
Testemunha



**MARINHA DO BRASIL  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA  
DIVISÃO DE OBTENÇÃO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71000/2026-003/00, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA E A EMPRESA TOTVS S.A.**

A União, por intermédio da Diretoria de Abastecimento da Marinha, com sede no Edifício Almirante Gastão Motta – Ilha das Cobras – s/nº – 4º Andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0079-04, neste ato representado pelo neste ato representada pelo Vice-Almirante (IM) ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS, nomeado por Decreto Presidencial, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2026, doravante denominada CONTRATANTE, referente ao processo nº 63079.001351/2022-68, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais legislação aplicável, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de preços do Contrato nº 71000/2026-003/00, com base na variação do índice ICTI, acumulado no período de janeiro/2023 a dezembro/2025, no percentual de 11,52%, com fundamento nos art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, §8º, todos da Lei nº 8.666/1993, bem como, na Cláusula Sexta do respectivo instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE**

2.1. Com a aplicação do reajuste em comento, serão realizadas as seguintes alterações contratuais:

**2.1.1. Onde se lê:**

**“1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.3. Objeto da contratação é composto por um Grupo de Itens:**

<b>Item</b>	<b>Bem/Serviço</b>	<b>Código CATSER</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Métrica</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	Licenças (perpétuas) FLUTUANES do					

- 11 de 22 -

1	<p>tipo full (ilimitado) para o uso concorrente da Solução Integrada de Software ERP (Enterprise Resource Planning) que permitam aos usuários acesso de acordo com os seus perfis, aos seguintes macroprocessos funcionais, a saber: i) Determinar Necessidades; ii) Obter; iii) Controlar Estoque e Distribuição; iv) Controlar Financeiro; v) Controlar Logística de Transporte; vi) Gerenciar; vii) Realizar Interfaces; e viii) Manter Cadastros; com a finalidade de manter a operação das cadeias de suprimento das seguintes categorias de material: Combustíveis, Lubrificantes e Graxas; Suprimentos de Intendência; Saúde; Fardamento; Munição; e Sobressalentes.</p>	27472	250	Licença (sob demanda)	R\$ 5.588,00	R\$1.397.000,00
2	<p><u>Serviço de implantação da Solução Integrada de Software Enterprise Resource Planning (ERP), o qual corresponde aos serviços necessários para o funcionamento da referida solução, composto das seguintes fases e/ou subserviços:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Gerenciamento do projeto</u> - envolve o planejamento e do acompanhamento da execução do projeto, englobando aspectos como gerenciamento de tempo, escopo, valor agregado, riscos, recursos humanos, qualidade, entre outros, conforme preconiza a metodologia do PMBOK (Project Management Body Of Knowledge), a fim de garantir a implantação da Solução Integrada de Software ERP contratada;</li> <li>• <u>Levantamento de processos</u> - referente ao mapeamento dos fluxos dos processos de trabalho (TO-BE), a fim de identificar, desenhar, executar, documentar, medir,</li> </ul>	26972	1	Serviço	R\$ 7.170.000,00	R\$ 7.170.000,00

monitorar, controlar e melhorar processos de trabalho, automatizados ou não;

- Parametrização - consiste na aplicação de todas as definições e regras de negócio na solução adquirida, tornando-a apta a apoiar a realização dos processos funcionais, sem a necessidade de alteração no código fonte do software padrão, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, ou seja, o requisito está incorporado ou de forma nativa, ou necessitando de ajustes de parâmetros para a sua implementação;
- Customização - relacionado ao processo que engloba as atividades de análise, levantamento de requisitos e codificação realizadas no ambiente de desenvolvimento ou no software padrão para adequá-los às necessidades da Marinha do Brasil (MB) e/ou construir novas funcionalidades que não existam na solução padrão;
- Integrações - relacionado ao desenvolvimento da camada lógica de integração entre a solução contratada e os sistemas internos e externos da MB;
- Migração de dados - referente à elaboração e à execução do plano de migração de dados dos sistemas legados, visando à prontificação da solução para a entrada em produção;
- Validação da Solução - referente ao planejamento das atividades de homologação e testes da solução, com o propósito de aferir a qualidade do software adquirido nos

aspectos técnicos e quanto ao compliance das necessidades de negócio, previamente à execução da instalação;

• Instalação - relativo à instalação dos softwares necessários e à configuração dos ambientes computacionais de gerenciamento e de execução do projeto, nos ambientes não produtivos (desenvolvimento, homologação e treinamento) e no produtivo, necessários para a implantação da Solução Integrada de Software ERP, as quais deverão ocorrer de forma conjunta com a equipe da MB e incluirão: instalação e configuração da solução; instalação e configuração dos softwares de apoio fornecidos pela contratada e pela MB; e instalação e configuração dos softwares necessários para a gestão dos processos técnicos de TI, a fim de sustentar a operação da solução implantada;

• Serviço de garantia inicial de operação - engloba a estabilização da Solução Integrada de Software ERP, logo após ser implantada em produção, sendo o acompanhamento presencial e constante e realizado pela equipe técnica da contratada; e

• Gestão dos processos técnicos de TIC - adoção de diretrizes de governança e de boas práticas de gestão de processos técnicos da Solução Integrada de Software ERP contratada, a fim de garantir a sua continuidade. Assim, a contratada deverá seguir nas fases do projeto (planejamento, instalação, implantação, operação, suporte técnico e manutenção) as



	orientações do framework ITIL, versão 3 ou superior.						
3	<p><u>Serviço de Gestão de Mudança Organizacional</u> - associado ao desenvolvimento e execução do Plano de Gestão de Mudança Organizacional, a fim de preparar a organização e áreas diretamente impactadas pela implantação da Solução Integrada de Software ERP para atuar com a solução contratada de forma eficiente e sustentada, minimizando os impactos decorrentes das mudanças nos processos e no desempenho da operação das cadeias de suprimento.</p>		26972	1	Serviço	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
4	<p><u>Serviço de capacitação</u> - referente à elaboração do plano de capacitação, a fim de realizar os treinamentos presenciais e on-line, conforme a necessidade da MB.</p>	<p>Usuários de negócio – capacitação para operação dos processos de negócio, durante a implantação da solução contratada.</p>	21172	16	Turma	R\$ 21.875,00	R\$ 350.000,00
		<p>Usuários de TI - Mentoring para transferência de conhecimento para a equipe da DAbM.</p>		360	Hora (sob demanda)	R\$ 444,66	R\$ 160.079,00
5	<p><u>Serviço técnico especializado</u> - são os serviços técnicos e de consultoria para implementação de requisitos não previstos no Apêndice II – Especificação</p>		25992	12000	Hora (sob	R\$ 227,95	R\$

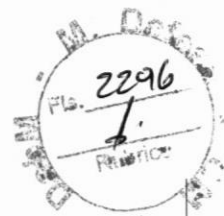
	dos Requisitos Funcionais e Não Funcionais, além das manutenções evolutivas decorrentes de mudanças de requisitos funcionais implantados.			demanda )		2.735.400,00
6	<u>Serviço de suporte técnico aos usuários e de manutenção da solução</u> – visa a garantir a operação da Solução Integrada de Software ERP, e inclui serviço de helpdesk e a realização das manutenções corretivas e evolutivas necessárias para a sustentabilidade dos módulos implantados, quando decorrentes de evoluções tecnológicas ou de atualizações das versões dos softwares componentes da solução contratada bem como do ambiente de produção.	26000	48	Mês	R\$ 195.600,75	R\$ 9.388.836,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 21.601.315,00</b>

### 2.1.2. Leia-se:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.3. Objeto da contratação é composto por um Grupo de Itens:

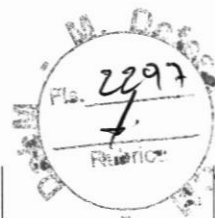
Item	Bem/Serviço	Código CATSER	Qtd.	Métrica	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenças (perpétuas) FLUTUANTES do tipo full (ilimitado) para o uso concorrente da <i>Solução Integrada de Software ERP (Enterprise Resource Planning)</i> que permitam aos usuários acesso de acordo com os seus perfis, aos seguintes macroprocessos funcionais, a saber: i) Determinar Necessidades; ii) Obter; iii) Controlar Estoque e Distribuição; iv) Controlar Financeiro; v) Controlar Logística de Transporte; vi) Gerenciar; vii) Realizar Interfaces; e viii) Manter Cadastros; com a finalidade de manter a operação	27472	250	Licença (sob demanda )	R\$ 6.231,73	R\$ 1.557.932,50  +



	das cadeias de suprimento das seguintes categorias de material: Combustíveis, Lubrificantes e Graxas; Suprimentos de Intendência; Saúde; Fardamento; Munição; e Sobressalentes.					
2	<p><u>Serviço de implantação da Solução Integrada de Software Enterprise Resource Planning (ERP)</u>, o qual corresponde aos serviços necessários para o funcionamento da referida solução, composto das seguintes fases e/ou subserviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Gerenciamento do projeto</u> - envolve o planejamento e do acompanhamento da execução do projeto, englobando aspectos como gerenciamento de tempo, escopo, valor agregado, riscos, recursos humanos, qualidade, entre outros, conforme preconiza a metodologia do PMBOK (<i>Project Management Body Of Knowledge</i>), a fim de garantir a implantação da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> contratada;</li><li>• <u>Levantamento de processos</u> - referente ao mapeamento dos fluxos dos processos de trabalho (<i>TO-BE</i>), a fim de identificar, desenhar, executar, documentar, medir, monitorar, controlar e melhorar processos de trabalho, automatizados ou não;</li><li>• <u>Parametrização</u> - consiste na aplicação de todas as definições e regras de negócio na solução adquirida, tornando-a apta a apoiar a realização dos processos funcionais, sem a necessidade de alteração no código fonte do <i>software</i> padrão, ou de desenvolvimento de novos módulos</li></ul>	26972	1	Serviço	R\$ 7.995.984,00	R\$ 7.995.984,00

de código, ou seja, o requisito está incorporado ou de forma nativa, ou necessitando de ajustes de parâmetros para a sua implementação;

- Customização – relacionado ao processo que engloba as atividades de análise, levantamento de requisitos e codificação realizadas no ambiente de desenvolvimento ou no *software* padrão para adequá-los às necessidades da Marinha do Brasil (MB) e/ou construir novas funcionalidades que não existam na solução padrão;
- Integrações - relacionado ao desenvolvimento da camada lógica de integração entre a solução contratada e os sistemas internos e externos da MB;
- Migração de dados - referente à elaboração e à execução do plano de migração de dados dos sistemas legados, visando à prontificação da solução para a entrada em produção;
- Validação da Solução – referente ao planejamento das atividades de homologação e testes da solução, com o propósito de aferir a qualidade do *software* adquirido nos aspectos técnicos e quanto ao *compliance* das necessidades de negócio, previamente à execução da instalação;
- Instalação - relativo à instalação dos *softwares* necessários e à configuração dos ambientes computacionais de gerenciamento e de execução do projeto, nos ambientes não produtivos (desenvolvimento, homologação e treinamento) e no produtivo,



	<p>necessários para a implantação da <i>Solução Integrada de Software ERP</i>, as quais deverão ocorrer de forma conjunta com a equipe da MB e incluirão: instalação e configuração da solução; instalação e configuração dos <i>softwares</i> de apoio fornecidos pela contratada e pela MB; e instalação e configuração dos <i>softwares</i> necessários para a gestão dos processos técnicos de TI, a fim de sustentar a operação da solução implantada;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Serviço de garantia inicial de operação</u> - engloba a estabilização da <i>Solução Integrada de Software ERP</i>, logo após ser implantada em produção, sendo o acompanhamento presencial e constante e realizado pela equipe técnica da contratada; e</li> <li>• <u>Gestão dos processos técnicos de TIC</u> - adoção de diretrizes de governança e de boas práticas de gestão de processos técnicos da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> contratada, a fim de garantir a sua continuidade. Assim, a contratada deverá seguir nas fases do projeto (planejamento, instalação, implantação, operação, suporte técnico e manutenção) as orientações do <i>framework ITIL</i>, versão 3 ou superior.</li> </ul>					
3	<p><u>Serviço de Gestão de Mudança Organizacional</u> - associado ao desenvolvimento e execução do Plano de Gestão de Mudança Organizacional, a fim de preparar a organização e áreas diretamente impactadas pela implantação da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> para atuar com a solução contratada de forma eficiente e sustentada, minimizando os impactos</p>	26972	1	Serviço	R\$ 446.080,00	R\$ 446.080,00

	decorrentes das mudanças nos processos e no desempenho da operação das cadeias de suprimento.						
4	<u>Serviço de capacitação</u> - referente à elaboração do plano de capacitação, a fim de realizar os treinamentos presenciais e <i>on-line</i> , conforme a necessidade da MB.	Usuários de negócio – capacitação para operação dos processos de negócio, durante a implantação da solução contratada.	21172	16	Turma	R\$ 24.395,00	R\$ 390.320,00
		Usuários de TI - <i>Mentoring</i> para transferência de conhecimento para a equipe da DAbM.		360	Hora (sob demanda)	R\$ 495,89	R\$ 178.520,10
5	<u>Serviço técnico especializado</u> - são os serviços técnicos e de consultoria para implementação de requisitos não previstos no <i>Apêndice II – Especificação dos Requisitos Funcionais e Não Funcionais</i> , além das manutenções evolutivas decorrentes de mudanças de requisitos funcionais implantados.		25992	12000	Hora (sob demanda)	R\$ 254,21	R\$ 3.050.518,08
6	<u>Serviço de suporte técnico aos usuários e de manutenção da solução</u> – visa a garantir a operação da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> , e inclui serviço de <i>helpdesk</i> e a realização das manutenções corretivas e evolutivas necessárias para a sustentabilidade dos módulos implantados, quando decorrentes de evoluções tecnológicas		26000	48	Mês	R\$ 218.133,96	R\$ 10.470.429,91



ou de atualizações das versões dos <i>softwares</i> componentes da solução contratada bem como do ambiente de produção.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 24.089.784,59</b>

**2.1.3. Onde se lê:**

**“3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. *O valor total da contratação é de R\$ 21.601.315,00 (vinte e um milhões seiscentos e um mil trezentos e quinze reais).”*

**2.1.4. Leia-se:**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **24.089.784,59** (vinte e quatro milhões, oitenta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

**3. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS**  
 Data: 03/06/2026 14:59:48-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS**  
 Vice-Almirante (IM)  
 Diretor

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **ROMULO CESAR DUARTE DE OLIVEIRA**  
 Data: 02/06/2026 14:21:17-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**RÔMULO CÉSAR DUARTE DE OLIVEIRA**  
 Capitão de Mar e Guerra (IM)  
 Ordenador de Despesas  
 Testemunha

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **ALCINEI DE OLIVEIRA**  
 Data: 01/06/2026 16:43:50-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ALCINEI DE OLIVEIRA**  
 Representante Legal da Contratada

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **JEFERSON MATTAR**  
 Data: 01/06/2026 16:16:13-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JEFERSON MATTAR**  
 Representante Legal  
 Testemunha da Contratada

**RAFAEL DUTRA CAVALCANTI**  
Capitão de Corveta (T)  
Testemunha

**RENATO BELLINI**  
Capitão de Fragata (IM)  
Testemunha



Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: contrato-71000-2025-003-00\_singra.pdf
Hash: cba99eb80ab9b64cfe9e956aa2bee504187a75549d1796364c6fc6001fd8778
Data da validação: 08/06/2026 14:12:04 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JEFERSON MATTAR
CPF: \*\*\*738.238-\*\*
Nº de série de certificado emitente: 0x3b4250130c9f947b
Data da assinatura: 01/06/2026 16:14:21 BRT



Assinatura aprovada.

Atenção: Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Informações da Assinatura:

Assinado por: ALCINEI DE OLIVEIRA
CPF: \*\*\*770.538-\*\*
Nº de série de certificado emitente: 0x9790a97d32434e4
Data da assinatura: 01/06/2026 16:42:47 BRT



Assinatura aprovada.

Atenção: Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Informações da Assinatura:

Assinado por: RENATO BELLINI
CPF: \*\*\*862.198-\*\*
Nº de série de certificado emitente: 0x98aae447e4002d5f
Data da assinatura: 02/06/2026 08:09:12 BRT



Assinatura aprovada.

Atenção: Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Informações da Assinatura:

Assinado por: RAFAEL DUTRA CAVALCANTI
CPF: \*\*\*944.977-\*\*
Nº de série de certificado emitente: 0x3b266ba36d1a39d5
Data da assinatura: 02/06/2026 10:38:20 BRT



Assinatura aprovada.

Atenção: Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Informações da Assinatura:

Assinado por: ROMULO CESAR DUARTE DE OLIVEIRA
CPF: \*\*\*474.377-\*\*
Nº de série de certificado emitente: 0xc06aa2fad858301f
Data da assinatura: 02/06/2026 14:19:06 BRT



Assinatura aprovada.

Atenção: Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Informações da Assinatura:

Assinado por: ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS
CPF: \*\*\*458.717-\*\*
Nº de série de certificado emitente: 0xdddg7c031488809e
Data da assinatura: 03/06/2026 14:56:44 BRT



Assinatura aprovada.

Atenção: Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

- Validar Sobre Dúvidas Informações Fale Conosco



DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO NUCLEAR E  
TECNOLÓGICO DA MARINHA  
CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026 - UASG 720305

Nº Processo: 63223000767202681. Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática, Total de Itens Licitados: 32. Edital: 09/06/2026 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Ipiru n 2 - Ilha do Governador, Cacuia - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/720305-5-90008-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2026 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/06/2026 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

DOUGLAS VICENTE HEMERLY  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/06/2026) 720305-00001-2026NE1111111

INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2026 - UASG 753000

Nº Processo: 63432.000166/2026-11.  
Pregão Nº 90001/2026. Contratante: INSTITUTO DE EST. DO MAR ALTE PAULO MOREIRA. Contratado: 09.031.962/0001-82 - C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de padaria, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, que é parte integrante deste contrato..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 03/06/2026 a 03/06/2028. Valor Total: R\$ 3.800,00. Data de Assinatura: 03/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2026 - UASG 753000

Nº Processo: 63432.000166/2026-11.  
Pregão Nº 90001/2026. Contratante: INSTITUTO DE EST. DO MAR ALTE PAULO MOREIRA. Contratado: 09.031.962/0001-82 - C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de padaria, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, que é parte integrante deste contrato..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 03/06/2026 a 03/06/2028. Valor Total: R\$ 3.800,00. Data de Assinatura: 03/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026 - UASG 753000

Nº Processo: 63432.000166/2026-11.  
Pregão Nº 90001/2026. Contratante: INSTITUTO DE EST. DO MAR ALTE PAULO MOREIRA. Contratado: 01.220.638/0001-09 - WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de padaria, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, que é parte integrante deste contrato..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 03/06/2026 a 03/06/2028. Valor Total: R\$ 8.004,00. Data de Assinatura: 03/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026 - UASG 753000

Nº Processo: 63432.000166/2026-11.  
Pregão Nº 90001/2026. Contratante: INSTITUTO DE EST. DO MAR ALTE PAULO MOREIRA. Contratado: 35.362.499/0001-61 - QUIOSQUE DO PAO LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de padaria, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, que é parte integrante deste contrato..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 03/06/2026 a 03/06/2028. Valor Total: R\$ 89.900,00. Data de Assinatura: 03/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026 - UASG 753000

Nº Processo: 63432.000166/2026-11.  
Pregão Nº 90001/2026. Contratante: INSTITUTO DE EST. DO MAR ALTE PAULO MOREIRA. Contratado: 07.523.398/0001-90 - ALIMENTARES SERVICOS DE TRANSPORTES E COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de padaria, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, que é parte integrante deste contrato..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 03/06/2026 a 03/06/2028. Valor Total: R\$ 18.945,00. Data de Assinatura: 03/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2026).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00008/2026 publicado no D.O de 2026-05-26, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 22/05/2026 a 22/05/2026. . Leia-se: Vigência: 08/06/2026 a 22/05/2027.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2026).

DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL  
DIRETORIA INDUSTRIAL DA MARINHA  
ESTALEIRO DE MANUTENÇÃO DA ILHA DA MADEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 - UASG 740034

Nº Processo: 63983001548202618. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de Ar Condicionado tipo Rooftop. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/06/2026 das 09h00 às 16h00. Endereço: Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco, S/nº - Complexo Naval de, Ilha da Madeira - Itaguaí/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/740034-5-90011-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2026 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 30/06/2026 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

LORENA ANDRADE DO AMARAL  
Encarregada da Divisão de Obtenção

(SIASGnet - 08/06/2026) 740034-44210-2026NE999999

CENTRO LOGÍSTICO DO MATERIAL DA MARINHA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90001/2026 - UASG 749000

Processo: 63394.050931/2025-59. Objeto: Contratação de serviços de comissionamento do Sistema Integrado de Controle de Comunicações (ICCS-5), abrangendo as etapas de Configuração e Ativação Inicial (Setting to Work - STW), Testes de Aceitação em Porto (Harbour Acceptance Tests - HAT), Testes de Aceitação no Mar (Sea Acceptance Tests - SAT) e treinamento do pessoal da Marinha do Brasil (MB), referentes ao sistema ICCS-5 instalado no Navio-Patrolha Mangaratiba. Valor: € 210.000,00 (duzentos e dez mil euros) ; Inexigibilidade de Licitação nº 90001/2026. Fundamento Legal: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021. Aprovado em: 27/05/2026. Autoridade autorizadora: Capitão de Mar e Guerra (T) MARIA CARNEIRO DE REZENDE. Ordenadora de Despesas da Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha.

DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA  
DIRETORIA DE ENSINO  
SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - UASG 762500

Nº Processo: 63130.000012/2026. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - KIT Lanche. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 09/06/2026 das 08h00 às 11h30 e das 13h15 às 16h00. Endereço: Pca.barao de Ladario,s/n-ed.almirante Prado Maia-complexo 1dn-cen, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/762500-5-90003-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2026 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/06/2026 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

CESAR FERREIRA COELHO GOMES  
Pregoeiro-agente de Contratação

(SIASGnet - 08/06/2026) 762500-00001-2026NE000001

DIRETORIA DE SAÚDE  
CENTRO LOGÍSTICO DE SAÚDE  
LABORATÓRIO FARMACÊUTICO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 63071.000180/2026-53 - Espécie: Pregão Eletrônico - Registro de Preços. O Laboratório Farmacêutico da Marinha torna público o resultado da Ata de Registro de Preços, que vigorará por um (01) ano, no período de 09 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027, - em valores globais, referentes ao Pregão Eletrônico nº 765741- 90003/2026 cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de serviço de transporte de carga geral de medicamentos e farmoquímicos (conforme a escolha da proposta mais vantajosa), fracionada ou de um só volume, para entrega porta a porta, da Cidade do Rio de Janeiro para capitais e municípios fixados afim de atender ao Laboratório Farmacêutico da Marinha (LFM) - Homologado para VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 24.893.687/0001-08, itens 01 a 27 no valor de R\$ 3.664.885,83; Valor Global R\$ 3.664.885,83. FELIPE EDUARDO DE PAULA SANTOS BRAGA Primeiro-Tenente (IM) Encarregado da Divisão Obtenção

ESTADO-MAIOR DA ARMADA  
ESCOLA DE GUERRA NAVAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21000/2026 - UASG 721000

Nº Processo: 61126.000137/2024-18.  
Pregão Nº 90002/2024. Contratante: ESCOLA DE GUERRA NAVAL. Contratado: 51.095.996/0001-05 - EGEN CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para execução do serviço de manutenção predial corretiva e preventiva da egn, nas condições estabelecidas no termo de referência..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 03/06/2026 a 08/08/2026. Valor Total: R\$ 1.100.190,30. Data de Assinatura: 03/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2026).

SECRETARIA-GERAL  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71000/2026-003/00 - UASG 771000

Nº Processo: 63079.001351/2022-68.  
Pregão Nº 33/2022. Contratante: DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA. Contratado: 53.113.791/0001-22 - TOTVS S.A.. Objeto: Contratação de uma solução integrada de software ERP (enterprise resource planning), na modalidade on premise, na modalidade de licenciamento perpétuo e flutuante, com fornecimento dos serviços de implantação, gestão de mudança organizacional, capacitação, técnico especializado e suporte técnico e manutenção, visando a apoiar os macroprocessos funcionais de abastecimento da Marinha do Brasil, a saber: i) determinar necessidades; ii) obter; iii) controlar estoque e distribuição; iv) controlar financeiro; v) controlar logística de transporte; vi) gerenciar; vii) realizar interfaces; e viii) manter cadastros; com a finalidade de manter a operação das cadeias de suprimento das seguintes categorias de material: combustíveis, lubrificantes e graxas; suprimentos de intendência; saúde; fardamento; munição; e sobressalentes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 03/06/2026 a 03/06/2030. Valor Total: R\$ 21.601.315,00. Data de Assinatura: 03/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 771000

Número do Contrato: 71000/2026-003/00.  
Nº Processo: 63079.001351/2022-68.  
Contratante: DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA. Contratado: 53.113.791/0001-22 - TOTVS S.A.. Objeto: Reajuste de preços do contrato nº 71000/2026-003/00, com base na variação do índice ICTI, acumulado no período de janeiro/2023 a dezembro/2025, no percentual de 11,52%, com fundamento nos art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, §8º, todos da Lei nº 8.666/1993, bem como, na cláusula sexta do respectivo instrumento contratual. Vigência: 03/06/2026 a 03/06/2030. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 24.089.785,70. Data de Assinatura: 03/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2026).





**MARINHA DO BRASIL**  
**DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA**

63079.000731/2026-17

**PORTARIA Nº 82/2026/DAbM, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

O **DIRETOR DE ABASTECIMENTO DA MARINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo 1.3.39, do capítulo 1, da SGM-102 (6ª Revisão) – **NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS**, art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com Capítulo V, da Instrução Normativa nº 5 SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa nº 98 SEGES/ME, de 26 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os militares e a Servidora Civil abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 71000/2024-004/00, referente ao Processo nº 63057.002580/2023-81, celebrado com a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, para a prestação de serviços continuados técnicos especializados de desenvolvimento/manutenção de sistemas e soluções de tecnologia da informação:

**I – GESTOR DO CONTRATO**

CF (IM) 00.0049.87 RENATO BELLINI.

**II – FISCAIS REQUISITANTES**

CF (T) 00.1181.09 LUCIMAR DE ANDRADE LIAL MOURA;  
CF (RM1-T) 81.8102.88 GLAUCO CABRAL MONTEIRO DE CASTRO;  
CF (IM) 01.0523.31 ARLYSON SALLES DE ALMEIDA (DAdM);  
CF (IM) 04.0052.36 MÁRCIO SELEMEN COELHO;  
CC (IM) 08.0018.80 FELIPE NASCIMENTO FERNANDES;  
CT 87.2376.52 LUIZ PHILIPPE SOUZA CAVALCANTI;  
CT (IM) 15.0950.29 PHELIPPE DA SILVA COSTA (DAdM);  
CT (T) 16.0545.21 GREGÓRIO PESSÔA TEIXEIRA;  
1º Ten (RM2-T) 23.3642.20 HELEN FRANÇA MEDEIROS; e  
SCNS 86.3148.15 SORAIA MARANHÃO CARDOSO GODOY DE SOUZA.

**III – FISCAIS TÉCNICOS**

CF (T) 00.1181.09 LUCIMAR DE ANDRADE LIAL MOURA;  
CF (RM1-T) 81.8102.88 GLAUCO CABRAL MONTEIRO DE CASTRO;  
CF (IM) 01.0523.31 ARLYSON SALLES DE ALMEIDA (DAdM);  
CF (IM) 04.0052.36 MÁRCIO SELEMEN COELHO;  
CT 87.2376.52 LUIZ PHILIPPE SOUZA CAVALCANTI;  
CT (IM) 15.0950.29 PHELIPPE DA SILVA COSTA (DAdM);  
CT (T) 16.0545.21 GREGÓRIO PESSÔA TEIXEIRA;  
1º Ten (T) 10.0335.56 FELIPE DOS SANTOS DOMINGOS  
1º Ten (RM2-T) 22.3563.21 ANDREY GOMES BAZILIO;  
1º Ten (RM2-T) 23.3642.20 HELEN FRANÇA MEDEIROS; e

2ºTen (RM2-T) 25.3031.21 LINDEMBERG VICTOR SARMENTO DE ALMEIDA.

**IV – FISCAL ADMINISTRATIVO**

CC (IM) 12.0782.80 DANIELLE PERRONE DE LUCA MOURA.

**V – FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO**

CT (IM) 15.0909.65 RAMONA DOS SANTOS MACARIO.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 19/DAbM, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Por ordem:

**RÔMULO CÉSAR DUARTE DE OLIVEIRA**  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesas

Distribuição:

DAdM

DAbM-01.1.1

DAbM-41

DAbM-60

Arquivo



Documento assinado eletronicamente por RÔMULO CÉSAR DUARTE DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2742674 e chave de acesso a4ae1e65 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RÔMULO CÉSAR DUARTE DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144). Data e Hora: 20-05-2026 08:41. Número de Série: 298326951891650418354639451627029116749702792624. Emissor: Autoridade Certificadora de Defesa.